

DECRETO Nº 3.818, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais no dia de jogo da Seleção Brasileira de Futebol pela Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Escalvado-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026 na próxima segunda-feira;
CONSIDERANDO o notório interesse público e a tradição cultural que envolvem a participação da Seleção Brasileira no evento esportivo;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar as atividades administrativas e pedagógicas, garantindo a segurança dos estudantes e a eficiência na prestação dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nas repartições públicas do município de Santa Cruz do Escalvado-MG no dia **29 de junho de 2026, segunda-feira**.

Parágrafo único. O expediente do funcionalismo público municipal no referido dia será, excepcionalmente, das 7h às 12h (**sete às doze horas**), de forma contínua e **sem intervalo para descanso ou refeição**, aplicando-se a regra a todos os setores abrangidos por este Decreto.

Art. 2º Ficam suspensas as atividades escolares e as aulas da rede pública municipal de ensino no turno da tarde do dia correspondente à partida.

§ 1º. As aulas do turno da manhã das unidades escolares ocorrerão normalmente.

§ 2º. O serviço de transporte escolar municipal funcionará regularmente no turno da manhã, garantindo o retorno dos estudantes da rede municipal e também os alunos da rede estadual de ensino atendidos pelo transporte público municipal, imediatamente após o encerramento das aulas.

§ 3º. Fica suspenso o transporte escolar municipal no turno da tarde, acompanhando a interrupção das atividades pedagógicas.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar o calendário de reposição das aulas suspensas no turno da tarde, assegurando o cumprimento dos dias letivos mínimos e da carga horária anual exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Art. 3º As regras constantes neste Decreto não se aplicam:

I – aos serviços considerados essenciais e de interesse público que não admitem paralisação, como Saúde (plantão Policlínica) e Limpeza Pública (varrição e coleta de lixo);

II – aos servidores que prestam serviço em escala 12 x 36 horas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Cruz do Escalvado, 25 de junho de 2026.

Gilmar de Paula Lima
Prefeito Municipal